EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTARTO Nº 20179114 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 12, (DOZE) MESES, DO CONTRATO 20179114 QUE TRATA DA LOCAÇAO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA C.M. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇIOS LTDA-ME.

**DOS FATOS:**

Ocorre que, aos onze dias do mês de abril de 2018 chegou ao Departamento de Controle Interno, para manifestação, solicitação de parecer para o **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20179114**, proveniente do Pregão Presencial Nº.:9/2017-00015 cujo objeto é a **locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na coleta de lixo do município, conforme especificação e condições do Edital do Pregão presencial Nº 9/2017-00015 e seus anexos.**

O Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20179114, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Uruará** e a Empresa **C.M. SOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.252.529/0001-53, fundamentado na clausula sétima do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20179114 por mais 12(doze) meses, fazendo com que o mesmo se estenda até 17 de março de 2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo até que ocorra um novo certame licitatório.

Conforme justificativa do setor, o valor contratual permanecerá sem alterações. O aditivo se faz necessário para que não sejam interrompidos os serviços de coleta de lixo diariamente, sendo imprescindível manter a regularidade dos serviços no município para manter a cidade limpa, e visando oferecer um serviço de qualidade aos munícipes.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

**I.** Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Uruará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20179114; conforme solicitação do executivo anexa na pag.0 208 do processo.

**II.** Foi anexada Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 208.

**III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI; pag. 222/224

**IV.** Foi apresentada justificativa baseada no inciso II, Art. 57. Da Lei 8.666/93;[1], Clausula 7º do Contrato Nº 20179114, fls. 180/185 e pag. 209/210 do TAC.

**V.** Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20179114.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 2017914, que versa a prorrogação de mais 12 meses.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 11 de Abril de 2018

ANTONIA ALVES DA SILVA LAZARINI:30464480310
Assinado de forma digital por ANTONIA ALVES DA SILVA LAZARINI:30464480310
Dados: 2018.04.11 16:20:42 -03'00'

Antonia Alves da Silva Lazarini
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal Nº033/2017

[1] Art. 57. Da Lei 8.666/93 –" A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;